



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Pregão Eletrônico nº: 0008/2021
Protocolo Administrativo nº: 580/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço por Itens.
Modo de disputa: Aberto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO, e Decretos Executivos nº 2.827, de 19/07/2013 e nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade estimadas no Anexo I, para futuras aquisições parceladas, quando deles o Município tiver necessidade, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 10.104/21, de 04 de janeiro de 2021, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2 – Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado, obedecendo às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

1.3 – Os materiais propostos e entregues deverão ser boa qualidade. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.4 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.5 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.6 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 – O início da entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após cada solicitação, livre de frete e descarga.

1.8 – Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

2. LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 19 de agosto de 2021

2.2. Horários da sessão:

Data de Abertura das Propostas: **25/08/2021 às 08h00min.**

Data da Sessão de Disputa do Pregão: **25/08/2021 às 09h00min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

2.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.pregaobanrisul.com.br até o horário determinado para o início da sessão pública (horário de Brasília-DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Não poderá participar a empresa que:

3.6.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.6.2. Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

3.6.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), indicando a marca, referência e a garantia se houver, consignar o valor unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados no item 2.2, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a data e horário marcado no **item 2.2**, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.6. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome da empresa, endereço completo, telefone de contato e número da inscrição do CNPJ;

b) Cotação de preço, contendo a discriminação completa do objeto, valor unitário e total, marca e referência (se houver).

c) Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

- d) Preço do item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.
- e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- f) **Prazo de entrega conforme disposto no edital:** Os produtos deverão ser entregues conforme descrição no **Anexo I** do edital e disposições contidas na Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após “**Ordem de Fornecimento**”/Nota de Empenho expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, e outros que incidam sobre a operação.
- g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- h) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;
- i) As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.
- j) O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.
- k) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.
- l) Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.
- m) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8. A licitante deverá anexar, no prazo de até 02 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, nova proposta financeira atualizada ao valor arrematado nos lances do Pregão.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (**Sessão Pública**) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma do sistema eletrônico, quando do registro da proposta financeira.

10.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial:

10.2.1. Se empresa individual:

10.2.1.1 Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

10.2.2. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

10.2.2.1. Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

10.2.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

10.3.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

10.3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

10.3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

10.4. Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

10.5. Declarações:

10.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme sugestão anexa (Anexo II).

10.5.2. Declaração da licitante informando que possui disponibilidade comprometendo-se a entregar os equipamentos necessários para a execução do objeto do edital (**Modelo Anexo III**).

10.5.3. Para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial** (Declaração Modelo Anexo IV).

10.5.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.5.5 A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

10.6. Habilitação Técnica:

10.6.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.10. Os documentos, referente a habilitação, deverão ser encaminhados para o Município de Cotiporã, Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações e Contratos, a/c do Pregoeiro, no endereço: Rua Silveira Martins, nº 163, CEP 95.335-000, Centro, Cotiporã/RS.

10.11. A critério da administração esse prazo poderá ser prorrogado.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

11.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até dois dias.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br

11.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na home page oficial do Município www.cotipora.rs.gov.br, link "licitações" - para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

11.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.8. Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.10. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

13.1. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 3.800, de 24 de agosto de 2020.

13.2. Ao **PREFEITO MUNICIPAL** (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da nota de empenho e da emissão do contrato,

14.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Cotiporã/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.4. O local de entrega dos produtos deverá ser na Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento, sito à Rua Adolpho Scussel, nº 488, no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

14.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

14.7. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

14.8. A garantia deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

14.9. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

14.10. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

15 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. O fornecimento do produto registrado na Ata será requisitado através de cada unidade do Município (Secretaria/Setor) participante do certame, mediante elaboração de Nota de Empenho.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

17 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 17.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

17.3. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

17.5. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Cotiporã, através do Prefeito Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

17.6. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

17.7. O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%, sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;

i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20 – DA DESPESA, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município.

20.2. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos listados no **Anexo I** deste edital, somente mediante a emissão da “ordem de fornecimento” e/ou Empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Cotiporã.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

20.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da fornecedora, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **15 (quinze) dias após cada entrega**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, precedido de aceite expedida pela Secretaria Municipal requerente.

20.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

20.7. Poderão ser descontados dos pagamentos as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

20.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. No interesse da Administração do Município de Cotiporã, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.5. O Município de Cotiporã/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cotiporã/RS.

21.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descritivo dos Itens (modelo da proposta);

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal) e de Inidoneidade.

ANEXO III – Modelo da declaração de comprometimento de entrega dos equipamentos.

ANEXO IV – Modelo da declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Cotiporã, 10 de agosto de 2021

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Assessoria Jurídica - OAB-RS N.º 57.674

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal De Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 580/2021

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	VALOR - R\$		
					MÁXIMO ACEITÁVEL	UNIT.	TOTAL
01	UN	10	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS: AUTÊNTICO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LINK DE ATIVAÇÃO DE DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORES ATUALIZADOS DA MICROSOFT. ESTE DISTRIBUIDOR BEM COMO O FABRICANTE DEVE DECLARAR QUE O LICITANTE É REVENDEDOR AUTORIZADO ESTANDO APTO A COMERCIALIZAR ESTES SOFTWARES		1.460,66		
02	UN	20	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 64 BITS: EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LINK DE ATIVAÇÃO DE DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORES ATUALIZADOS DA MICROSOFT. ESTE DISTRIBUIDOR BEM COMO O FABRICANTE DEVE DECLARAR QUE O LICITANTE É REVENDEDOR AUTORIZADO E ESTANDO APTO A COMERCIALIZAR ESTES SOFTWARES.		1.576,25		
03	UN	30	PATCH CORD CAT 6 1,5M GIGALAN AZUL - SUPORTE A FAST ETHERNET 100BASE-TX E GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T.		59,77		
04	M	2.000	CABO DE REDE DE CAT 6 UTP GIGALAN - CAPA: CAPA CM TEM PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS - TIPO DE CABO: CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES		4,78		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL - CATEGORIA DO CABO: CAT 6 - TIPO DE CABO: 4 PARES TRANÇADOS - BITOLA: 23 AWG				
05	M	3.000	CABO DE REDE CAT5E UTP – CAPA EXTERNA: PVC CMX COM PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS– TIPO DE CABO: 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL.		2,99		
06	UN	300	CONECTOR RJ45 CAT5E – TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL. ESSE PRODUTO RESPEITA AS NORMAS CAT5E.		2,52		
07	UN	05	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS – INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX – CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 4.63W (220V/50HZ) – FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240VAC, 50/60HZ – CAPACIDADE DE COMUTAMENTO: 16 GBPS – PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3 – IEEE 802.3U – IEEE 802.3AB – IEEE 802.3X – GARANTIA 12 MESES.		294,87		
08	UN	05	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 MONTÁVEL EM RACK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS – REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 OU WINDOWS 8, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX – DIMENSÕES APROXIMADAS.: 294 X 180 X 44 MM – PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3i, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X – INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX) – MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) – EIA/TIA-568 100Û STP (MÁXIMO 100M) – 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) – EIA/TIA-568 100Û STP (MÁXIMO 100M) – 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M) – FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 13.3W (220V/50HZ) – GARANTIA 12 MESES.		1.546,05		
09	UN	05	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO. ROTEAMENTO ESTÁTICO DE CAMADA 3 COM 32 ROTAS PARA SEGMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE. DEVERÁ POSSUIR 24 PORTAS COM CONECTORES RJ-45, ETHERNET 10/100/1000 (IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T, IEEE 802.3U TYPE 100BASE-TX, IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T), SELEÇÃO/DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PELO MENOS 12 PORTAS COM RECURSO POE+ 185W DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS IEEE 802.3AF POE, IEEE 802.3AT		4.482,75		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

		<p>POE+ E IEEE 802.3AZ.DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE MODO DUPLEX 10BASE-T/100BASE-TX 12ECN OR FULL E 1000BASE-T FULL ONLY.DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) SLOTS PARA INTERFACES UPLINKS, PADRÃO SFP+, SENDO DESTAS PELO MENOS 02 (DUAS) COM VELOCIDADE 10GBE.PROCESSADOR DO TIPO ARM OU SIMILAR SUPERIOR A PERFORMANCE DE 800 MHZ DE FREQUÊNCIA.MEMÓRIA 512 MB SDRAM E 256 MB FLASH.PACOTE BUFFER DE 1.5 MB.TAMANHO DE NO MÁXIMO 1U (RACK UNIT), ACOMPANHADO DE SUPORTES ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA INSTALAÇÃO EM RACKS 19".TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 95 MPPS POR PACOTES DE 64 BYTES. CAPACIDADE DE ROTEAMENTO 128 GBPS.TABELA DE ROTEAMENTO PARA 32 ENTRADAS E 16.000 PARA ENDEREÇOS MAC.DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO VIA WEB GUI (HTTP E HTTPS), SNMP (V1, V2C E V3), RMON E GERENCIAMENTO BASEADO EM NUVEM PARA TODA A REDE, COM RECURSO DE GERENCIA POR INTERMÉDIO DE DISPOSITIVOS MOVEIS.FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC / 60 HZ, COM RESPECTIVOS CABOS DE ENERGIA NO PADRÃO NBR 14136.SUORTE AO PADRÃO IEEE 802.1Q, COM PELO MENOS 256 VLANS ATIVAS SIMULTANEAMENTE.SUORTE AO PADRÃO DE AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X RADIUS.SUORTE AOS PADRÕES IEEE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL, IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREES, IEEE 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP), IEEE 802.1P COS PRIORITIZATION.PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CONTROLE DE BROADCAST, PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO VOIP E VÍDEO, "ARP ATTACK PROTECTION", LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL (LACP), "CLASS OF SERVICE" – COS (BASEADA EM IEEE 802.1P TAG BASEADA EM ENDEREÇO IP), PROTOCOLO LAYER 3, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X, LIMITAÇÃO DE BANDA POR PORTA ("RATE LIMIT"), ACLS (BASEADAS EM ENDEREÇOS MAC, ENDEREÇOS IP E "TIME-BASED"), IGMP SNOOPING, STP BPDU PORT PROTECTION E BPDU FILTERING. ADDRESS RESOLUTION PROTOCOL (ARP), DHCP RELAY, ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4/IPV6 (COM PELO MENOS 30 ROTAS ESTÁTICAS E 8 INTERFACES VLAN VIRTUAIS).GARANTIA VITALÍCIA PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM ATENDIMENTO PELO PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE SUA REDE AUTORIZADA NO BRASIL. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE LIGAÇÕES GRATUITAS (0800) OU CHAT, COM ATENDIMENTO 24X7 PARA DÚVIDAS TÉCNICAS QUANTO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO ESTE SER DESTACADO NA PROPOSTA (INFORMAR NÚMERO OU LINK PARA CHAT). A GARANTIA</p>			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			<p>DEVE ESTAR EM NOME DO CONTRATANTE, NÃO SENDO ACEITO OFERTA DE EQUIPAMENTO COM GARANTIA EM NOME DE TERCEIROS. DEVERÁ SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, (ANEXAR À PROPOSTA), FRENTE O PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO OFERTADO. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, MANTENDO REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA (INFORMAR NÚMERO), O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO QUE ESTÁ AUTORIZADO A REVENDER SEUS PRODUTOS, AFIM DE QUE OS PADRÕES DE GARANTIA SOLICITADOS SEJAM MANTIDOS PELO FABRICANTE NAS LIMITAÇÕES DO BRASIL. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>O FABRICANTE OU EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE PADRÕES ROHS, EN55024, CISPR24, DMTF BOARD E IEC61000, ESTAS CERTIFICAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES DE ÂMBITO NACIONAL. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E PART NUMBER OU SKU DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p>			
10	UN	05	<p>RACK PAREDE PADRÃO 19” – COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO 6U X 47MM – MATERIAL: AÇO, PORTA FRONTAL ENTUBADA COM VISOR EM ACRÍLICO, FECHO E CHAVE – LATERAIS E PORTAS REMOVÍVEIS E ABERTURA PARA VENTILAÇÃO – DIMENSÕES: LARGURA 55 CM, ALTURA 33 CM E PROFUNDIDADE 47 CM.</p>		521,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

11	UN	15	ACCESS POINT AC LR 2.4/5.0GHZ 450/867MBPS NOVO – 2.4/5.0GHZ 450/867MBPS – KIT DE FIXAÇÃO – INTERFACES DE REDE: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000MBPS; ALIMENTAÇÃO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE; PADRÕES WI-FI802.11 A/B/G/N/R/K/V/AC; SEGURANÇA WIRELESSWEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID ATÉ 8 POR RÁDIO; CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC; ANTENAS(1) ANTENA DUAL-BAND, TRI-POLAR, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI POE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: CONTROLLER UNIFI SDN – GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE		1.444,44		
12	UN	10	ACCESS POINT AC LITE – 2.4 GHZ ATÉ 300 MBPS E 5 GHZ 856 MBPS NOVO –INTERFACE DE REDE: 01 PORTA ETHERNET 10/100/1000 – BOTÕES: RESET – ANTENAS 02 ANTENAS DUAL-BAND ANTENNAS DE 3DBI – PADRÕES: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC – MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO 24V, (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO) – MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 24V, (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO) – FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INJETOR POE GIGABIT 24V, 0.5ª – CONSUMO: MÁXIMO DE ENERGIA 6.5W – POTÊNCIA MÁXIMA TX: 20 DBM – BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO – ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADO – SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) – CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC – ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADO – TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-10 A 70° C – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: CONTROLLER UNIFI SDN – GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE		1.245,21		
13	UN	05	ACCESS POINT UAP-AC-M-PRO - INTERFACE DE REDE: 2X PORTAS ETHERNET 10/100/1000; BOTÕES: RESET - MÉTODO DE POTÊNCIA: 802.3AF POE (FAIXA DE TENSÃO SUPORTADA: 44 A 57VDC) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, ADAPTADOR GIGABIT 0.5A POE* - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 9W - ANTENAS: 3X ANTENAS INTERNAS DE BANDA DUPLA DE 8 DBI - PADRÕES WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC - SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-EMPRESA (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO - MONTAGEM: PAREDE (KIT INCLUÍDO) - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC - POTÊNCIA MÁXIMA DE TX:2,4 GHZ: 22 DBM; 5 GHZ: 22 DBM– SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: CONTROLLER UNIFI SDN – GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE.		1.793,10		
14	UN	40	SSD 240GB SATA 3 6GB/S NOVO – FORMATO: 2,5 POL – INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) – CONTROLADOR: PHISON 3110 – CONSUMO DE ENERGIA: 0,255 W INATIVO / 0,335 W MÉDIA / 1,22 W (MAX) LEITURA / 3,74 W (MAX) – TOTAL BYTES GRAVADOS (TBW): 300TB 0.65 DWPD – MTBF – VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS – DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 7,0 X 69,9 X 100MM – PESO: 60G -GARANTIA 12 MESES.		398,47		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

15	UN	10	SSD 480GB SATA 3 6GB/S NOVO – CAPACIDADE: 480GB – TECNOLOGIA INTERNA: SSD – INTERFACES: SATA III – APLICAÇÕES: NOTEBOOK – LOCALIZAÇÃO: INTERNO – TIPO DE DISCO EXTERNO: INTERNO – FATOR DE FORMA: 2.5 IN – DADOS DO CACHE: 550 MB – GARANTIA 12 MESES.	687,36		
16	UN	10	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA – CARACTERÍSTICAS ONVERTE SINAL HDMI PARA VGA – PLUG AND PLAY- CONEXÕES: HDMI MACHO / VGA FÊMEA P2 AUDIO – COMPRIMENTO DO CABO 15 CM.	69,63		
17	UN	05	ADAPTADOR USB DE INTERNET WIRELESS - NANO DUAL BAND SEM ANTENA EXTERNA, VELOCIDADE DE 300MBPS OU SUPERIOR.	152,41		
18	UN	10	FONTE ATX – MODELO: ATX BIVOLT AUTOMÁTICA – POTÊNCIA REAL: 230 WATTS – CONECTORES: 1 CONECTOR ALIMENTAÇÃO 20+4, 1 CONECTORES ALIMENTAÇÃO 4 PINOS, 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE OU SUPERIOR – INCLUSO 1 CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO – GARANTIA: 12 MESES.	179,31		
19	UN	30	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PRETO: POTÊNCIA 300VA – MONOVOLT OU BIVOLT DE ENTRADA / 115V DE SAÍDA – 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 – 4 KG MÁXIMO – CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14373:2006 – CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA – PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA 6ª/ 250V (-) - CINCO ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO – REGULAÇÃO DE SAÍDA ±6 – PROTEÇÃO SOBRE CONTRA SOBRECARGA, CONTRA SOBRETENSAO, CONTRA SOBRETENSAO DA REDE, CONTRA SURTOS DE DESCARGAS ELÉTRICAS – GARANTIA DE 12 MESES.	288,89		
20	UN	10	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT: POTÊNCIA 1000VA – MONOVOLT OU BIVOLT DE ENTRADA / 115V DE SAÍDA – 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 – 4 KG MÁXIMO – CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14373:2006 – CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA – PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA 12ª/ 250 (-) - CINCO ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO – REGULAÇÃO DE SAÍDA ±6 – PROTEÇÃO SOBRE CONTRA SOBRECARGA, CONTRA SOBRETENSAO, CONTRA SOBRETENSAO DA REDE, CONTRA SURTOS DE DESCARGAS ELÉTRICAS – GARANTIA DE 12 MESES.	642,53		
21	UN	05	NOBREAK 1200VA BIVOLT: POTÊNCIA (VA/W) 1200VA TOMADAS 8 – BATERIA 3X17AH SELADA EXP. BATERIA, OPCIONAL TENSÃO BATERIA 12V, UTILIZAÇÃO MÍNIMA 3 MICROS, AUTONOMIA MÍNIMA 1 MICRO, DURAÇÃO 6 HORAS E 30 MINUTOS – GARANTIA DE 12 MESES.	991,19		
22	UN	10	NOBREAK 700VA BIVOLT: COR: PRETO – TENSÃO DE ENTRADA: 115V – 220V BIVOLT – TENSÃO DE SAÍDA: 115V PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (PLUGUE NBR 14136	885,90		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			10ª/250V – PINO DE 4MM DE DIÂMETRO) – POTÊNCIA: 700 VA / - NÚMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (PLUGUE NBR 14136 10ª/250V – PINO DE 4MM DE DIÂMETRO) – BATERIA INTERNA: 1X BATERIA 12 V 7ª – GARANTIA 12 MESES.				
23	UN	05	BATERIA ESTACIONARIA 12V 40AH - BATERIAS DE CHUMBO ÁCIDO VENTILADAS LIVRE DE MANUTENÇÃO. – TECNOLOGIA POWERFRAME – ELETRÓLITO EM FORMA FLUIDA QUE PERMITE MAIOR DISSIPACÃO TÉRMICA – EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL PROJETADA PARA 4 ANOS (25°C E DESCARGA 20) – INDICADOR DE TESTE (CHARGE EYE) – HOMOLOGADAS PELA ANATEL 379 – DESEMPENHO APROVADO PELO INMETRO – REGULAMENTADAS PELO PROCEL EM CONFORMIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS FOTOVOLTAICOS – GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE.		667,43		
24	UN	10	BATERIA SELADA 12V 7AH NOVA – DIMENSÕES: 15,1CM (COMPRIMENTO) X 6,5CM (LARGURA) X 9,4CM (ALTURA) – GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE		278,93		
25	UN	10	CABO HDMI VERSÃO 2.0 2 METROS 4K 19 PINOS NOVO – VERSÃO 2.0 – ATINGE ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO (60HZ) – RESOLUÇÃO DE 4K – 32 CANAIS DE ÁUDIO – FIDELIDADE DE ÁUDIO COM FREQUÊNCIA DA AMOSTRAGEM DE ATÉ 1536KHZ – SUPORTA PROPORÇÃO SUPERWIDE (CINEMA) 21:9 COM RESOLUÇÃO DE 4K A 50/60HZ – LARGURA DE BANDA DE 18GBITS POR SEGUNDO.		129,50		
26	UN	10	CABO HDMI VERSÃO 2.0 10 METROS 4K 19 PINOS NOVO – VERSÃO 2.0 – ATINGE ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO (60HZ) – RESOLUÇÃO DE 4K – 32 CANAIS DE ÁUDIO – FIDELIDADE DE ÁUDIO COM FREQUÊNCIA DA AMOSTRAGEM DE ATÉ 1536KHZ – SUPORTA PROPORÇÃO SUPERWIDE (CINEMA) 21:9 COM RESOLUÇÃO DE 4K A 50/60HZ - LARGURA DE BANDA DE 18GBITS POR SEGUNDO.		308,81		
27	UN	03	HD EXTERNO NOVO: HD EXTERNO PRONTO, NÃO PODE SER O MONTADO COM GAVETA, COM CAPACIDADE 2 TB INTERFACE USB MÍNIMO 3.0. COR PRETO GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE.		677,39		
28	UN	20	DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO COM AS SEQUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO OU DESCONTINUADOS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PROCESSADOR – DEVERÁ POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.6 GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 6.500 PONTOS REGISTRADO PASSMARK – CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL		6.350,96		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			<p>NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.P HP. MEMÓRIA - DEVERÁ POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 2.666 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO – DEVERÁ ESTAR INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU HOMOLOGADA PELO MESMO. PLACA PRINCIPAL – A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA EXPANSÃO DE PLACAS DO TIPO PCIE X1 E PCIE X16 E 2 (DOIS) PARA MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 32GB. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR SEGURANÇA INTEGRADA DO TIPO FTPM PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 1 (UM) DO TIPO VGA E 1(UM) DO TIPO HDMI OU DISPLAY PORT. DEVERÁ POSSUIR REDE LAN 10/100/1000MBITS CONECTOR RJ45 E INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADOS; BIOS – DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO COM A PROPOSTA. ALIMENTAÇÃO – FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 / 240 VOLTS, COM EFICIÊNCIA COMPROVADA DE 87% E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD. SISTEMA OPERACIONAL – DEVERÁ VIR INSTALADO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS. PERIFÉRICOS – TECLADO PADRÃO ABNT-2 E MOUSE ÓPTICO COM CONECTORES USB, DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COMPACTOS, FLEXÍVEL, MOBILE, MINI OU SIMILARES. MONITOR – MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21”, COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO MONITOR. PORTAS DE CONEXÃO HDMI, DP E VGA INTEGRADAS AO MONITOR. POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS E MANUAL. O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO; GARANTIA – OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE</p>			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			<p>DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE, DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA CAPAZES DE EXECUTAR TAREFAS DE TROUBLESHOOTING E RESOLVER PROBLEMAS DURANTE O PRÓPRIO ATENDIMENTO, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTATANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES NO EQUIPAMENTO POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O FABRICANTE DEVERA POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO STATUS DE GARANTIA VIGENTE.</p> <p>COMPROVAÇÕES TÉCNICAS – O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS E ENERGY STAR. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA “MEMBERSHIPLIST” DO UNIFIEDEXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p>			
29	UN	10	<p>NOTEBOOK CORPORATIVO BÁSICO COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E</p>		5.299,55	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO OU DESCONTINUADOS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. **PROCESSADOR** – DEVERÁ POSSUIR 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE 1.0GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 5.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK – CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.P](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.p) HP. **MEMÓRIA** - DEVERÁ POSSUIR 4GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 2.666 MHZ. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** – DEVERÁ ESTAR INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB DO PRÓPRIO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU HOMOLOGADA PELO MESMO, DEVENDO SER APRESENTADO O PART NUMBER DESTES COMPONENTES NA PROPOSTA; **PLACA PRINCIPAL** – A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO MÓVEL, INTEGRADO AO PROCESSADOR EM UMA ÚNICA PASTILHA, TIPO SOC (SYSTEM ON CHIP). DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 16GB. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT OU HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 PORTAS 3.0 OU SUPERIOR. **BIOS** DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM DIREITOS DE COPYRIGHT EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1, COMPROVADA ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DO FABRICANTE NO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. **TELA**- DEVERÁ POSSUIR TELA COM TECNOLOGIA HD LED DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR. **MULTIMÍDIA** – DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VOLUME E ALTO-FALANTES DE SOM ESTÉREO 16BITS INCORPORADO À PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR (ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, MICROFONE, E WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. **TECLADO** – DEVERÁ ESTAR EM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT-2 PADRÃO PORTUGUÊS BR. **DISPOSITIVO APONTADOR** – SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) INCORPORADO COM NO MÍNIMO 2 BOTÕES. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ION (LI-ION) DE 3 (TRÊS) CÉLULAS. **SISTEMAS:** DEVERÁ VIR INSTALADO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS. GARANTIA, OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES E 12(DOZE) MESES PARA BATERIA, COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES NO EQUIPAMENTO POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS** – O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS E ENERGY STAR. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA “MEMBERSHIPLIST” DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR.

O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DMI DE GERENCIAMENTO, NA CATEGORIA BOARD OU CIM PARTICIPATORY.

A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

30	UN	10	DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO OU DESCONTINUADOS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PROCESSADOR – DEVERÁ POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE 1.0GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 7.850 PONTOS REGISTRADO PASSMARK – CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.P HP. MEMÓRIA - DEVERÁ POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 2.666 MHZ. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO – DEVERÁ ESTAR INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB DO PRÓPRIO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU HOMOLOGADA PELO MESMO, DEVENDO SER APRESENTADO O PART NUMBER DESTES COMPONENTES NA PROPOSTA; PLACA PRINCIPAL – A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO MÓVEL, INTEGRADO AO PROCESSADOR EM UMA ÚNICA PASTILHA, TIPO SOC (SYSTEM ON CHIP). DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 16GB. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT OU HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 PORTAS 3.0 OU SUPERIOR. BIOS – DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM DIREITOS DE COPYRIGHT EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1, COMPROVADA ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DO FABRICANTE NO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS , NA CATEGORIA PROMOTERS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. TELA - DEVERÁ POSSUIR TELA COM TECNOLOGIA HD LED DE 14 POLEGADAS,	6.361,58		
----	----	----	--	----------	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR. MULTIMÍDIA DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VOLUME E ALTO-FALANTES DE SOM ESTÉREO 16BITS INCORPORADO À PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR (ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, MICROFONE, E WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. **TECLADO** – DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT-2 PADRÃO PORTUGUÊS BR. DISPOSITIVO APONTADOR SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) INCORPORADO COM NO MÍNIMO 2 BOTÕES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO – BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍCIO-ION (LI-ION) DE 3 (TRÊS) CÉLULAS. SISTEMAS DEVERÁ VIR INSTALADO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS. **GARANTIA** – OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES E 12(DOZE) MESES PARA BATERIA, COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES NO EQUIPAMENTO POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:** O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS E ENERGY STAR. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA “MEMBERSHIPLIST” DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DMI DE GERENCIAMENTO, NA CATEGORIA BOARD OU CIM PARTICIPATORY. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.				
31	UN	05	WEBCAM FULL HD (1920P X 1080P) – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS :LENTE – 3.6MM; ÂNGULO – 85°; MODELO DE IMAGEM-CORES;INTERVALO DE IMAGENS -APROX. 5 METROS; FORMATO DE CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO - PCM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO – USB DIRECT POWER DC 5V		526,77		
32	UN	03	BASE PARA NOTEBOOK – SUPORTAR NOTEBOOKS ATÉ 17 POLEGADAS – POSSUIR NO MÍNIMO 1 COOLER – GARANTIA 12 MESES.		516,15		
33	UN	10	MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21” – E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO AMPLOS DE 178 GRAUS; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 10M:1; AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO MONITOR. PORTAS HDMI, DP E VGA INTEGRADAS AO MONITOR; PADRÃO VESA DE 100 MM ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 220V OU BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES ONSITE OU TROCA DO MONITOR PRESTADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVANDO O PRAZO E O TIPO DE GARANTIA OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. DEVERÁ SER APRESENTADO EM ANEXO A PROPOSTA, COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM O PROTOCOLO DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU DMI 2.0. ESTA COMPROVAÇÃO PODERÁ SER DISPENSADA, CASO O FABRICANTE DO PRODUTO SEJA MEMBRO DO CONSELHO (LIST MEMBER) DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) – DESENVOLVEDOR DO PROTOCOLO DMI – OU EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE ALGUM DESTES MEMBROS. DEVERÁ SER APRESENTADO EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO CATÁLOGOS E/OU MANUAIS DE REFERÊNCIA) SOBRE O EQUIPAMENTO ORIGINAL, EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE COMPROVE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DE GARANTIA SOLICITADAS. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, NA PROPOSTA COMERCIAL, DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO DEVEM ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO PERTENCENTE À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO, OU SEJA, EQUIPAMENTOS DE LINHA DOMÉSTICA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE		1.577,12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			COM A PROPOSTA.				
34	UN	20	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU POSTERIOR; COR CINZA ESCURO OU PRETO; ALCANCE SEM FIO 10 METROS; TECLADO: TECLAS DE PERFIL BAIXO; ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL; LAYOUT ABNT 2; TECLAS ESPECIAIS: 15 TECLAS DE FUNÇÃO ACESSÍVEIS COM A TECLA “FN”; MOUSE: RESOLUÇÃO 1000 DPI; POSSUIR SCROLL; TIPO LASER / SEM FIO; MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH MK235 GARANTIA DE 12 MESES;		250,64		
35	UN	03	PROJETOR MULTIMÍDIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / TRASEIRA / SUPORTE MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PIXELS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES – SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3500 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO – SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3500 LUMENS2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 800 X 600 (SVGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), 1680 X 900 (WXGA++), 1600 X 1200 (UXGA60) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3 MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3 ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.48 (ZOOM:WIDE), 1.77 (ZOOM:TELE) TAMANHO DA TELA/ DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30” A 300” (0,76 A 7,62 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETO COMPATÍVEL COM PC E MAC RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15:000:1 PROCESSAMENTO DE COR: 10 BITS REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÕES DE CORES GERAL: TEMPERATURA: 5 ° A 35 °C PESO: 2,7 KG SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON PADLOCK BARRA DE SEGURANÇA PAÍS DE ORIGEM: BRASIL ENERGIA: VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 237 W MODO NORMAL: 326 W PORTA DE COMUNICAÇÃO LIGADA: 2.0 W STANDBY PORTA DE COMUNICAÇÃO DESLIGADA: 0.2 W STANDBY. SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PROJETORES QUE CUMPRE OS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PREVISTOS NA PORTARIA Nº 170, DE 2012 DO INMETRO E QUE NÃO CONTENHAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), TAIS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR (VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS),		4.779,15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

			ÉTERES (PBDES).GARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE.	DIFENILPOLIBROMADOS				
--	--	--	--	---------------------	--	--	--	--

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

_____, em 25 de agosto de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso **V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**, acrescido pela **Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , **DECLARA** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 e anexos, **comprometendo-se a entregar os materiais**, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

_____, em _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Com
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. IVELTON MATEUS ZARDO, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, expedida pela, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 0008/2021, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 580/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, do edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

1.7 – Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

1.8 – Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado, obedecendo às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.9 – Os materiais entregues deverão ser boa qualidade. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.10 – Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas dos participantes do Pregão Eletrônico nº 0008/2021, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

2.2. Relação de produtos e valores da Fornecedora, vencedora do PE 0008/21:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	Valor R\$		MARCA/REFERÊNCIA/GARANTIA
				Unit.	Total	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após cada entrega, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e aceite expedido pelo Setor competente. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.

3.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Eletrônico nº 0008/2021) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

- a – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) após o recebimento do empenho.
- b – A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (justificativas, notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos que possuem empenho deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3 - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

4 - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

5 - A revisão dos valores dos serviços será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

- I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Fornecedor, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, de de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

.....
Compromitente Fornecedor

Visto:

Testemunhas:

Alan Martins das Chagas

OAB/RS 57.674 - Assessoria Jurídica

Lenita Zanovello Tomazi

CPF/MF nº 003.969.520-46

Joana Inês Citolin

CPF/MF nº 018.029.630-22